



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 1.615

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO
"PROLONGAMENTO BAIRRO PONTE
FUNDA".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr.
Aristides Salgado dos Santos, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º — Satisfeitos os requisitos da
Lei Federal número 6.766, de 19 de dezem-
bro de 1979, e da Lei Municipal número
1.583, de 23 de fevereiro de 1981, fica apro-
vado o loteamento denominado "PROLONGA-
MENTO DO BAIRRO PONTE FUNDA", de pro-
priedade de Maia Gontijo Imóveis Limitada,
anteriormente aprovado pelo Decreto número
802, de 02 de outubro de 1981, atingido pela
caducidade em virtude da disposição contida
no artigo 18 da Lei 6.766, — situado na zona
25 (vinte e cinco) e constituído por 07 (sete)
quadras, 71 (setenta e um) lotes, com área
total de 26.700 m² (vinte e seis mil e sete-
centos metros quadrados), assim distribuída:
áreas dos lotes: 15.950,69 m² (quinze mil e
novecentos e cinquenta metros e sessenta e
nove centímetros quadrados); área verde:
63,00 m² (sessenta e três metros quadrados);
área de ruas: 9.736,71 m² (nove mil, sete-
centos e trinta e seis metros e sessenta e um

centímetros quadrados); área da municipali-
dade: 949,60 m² (novecentos e quarenta e no-
ve metros e sessenta centímetros quadrados).

Artigo 2º — O custo de complementação
das obras de infra-estrutura, caso venham ser
realizadas pela municipalidade, será integral-
mente cobrado da empresa loteadora, na for-
ma da legislação vigente, ficando os lotes 259
(duzentos e cinquenta e nove), 290 (duzen-
tos e noventa), 300 (trezentos) e 322 (trezen-
tos e vinte e dois) da quadra 65 (sessenta e
cinco) e os lotes 43 (quarenta e três), 57
(cinquenta e sete) e 124 (cento e vinte e qua-
tro) da quadra 214 (duzentos e quatorze) re-
servados à Municipalidade como garantia da
execução de obras e serviços, devendo a em-
presa loteadora complementar a execução das
obras até 25 de abril de 1989.

Artigo 3º — A presente aprovação não
importa em reconhecimento de domínio do
terreno, nem poderá ser alegada para sua com-
provação.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em
contrário, este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 1988.

Aristides Salgado dos Santos.
Prefeito Municipal